

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/155/2022/XII

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Horta, 24 de outubro de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar



Vasco Alves Cordeiro

REQUERIMENTO

EVOLUÇÃO DOS CONTRATOS DE COOPERAÇÃO VALOR EM 2021 E 2022

O Código da Ação Social dos Açores, em consonância com a Lei de Bases do Sistema de Segurança Social e respeitando a idiossincrasia da Região Autónoma dos Açores, orienta a Ação Social na Região e regula a relação do Governo Regional com a rede de parceiros sociais no seu desenvolvimento, numa ótica de cooperação sustentável assente em princípios de qualidade e eficiência da rede de respostas sociais.

A rede de parceiros sociais é entendida, à luz da legislação em vigor, como prestadores de apoios sociais, numa ação integrada com o Governo Regional, junto dos indivíduos, das famílias e dos grupos mais fragilizados. Sendo que, o desenvolvimento de atividades de apoio social se consubstancia, numa lógica de responsabilização contratualizada, na prevalência dos clientes em detrimento das estruturas, e a sustentabilidade da rede de equipamentos e serviços dos Açores (RESA). Uma contratualização que pode assumir a tipologia de contrato de cooperação valor-cliente, contrato de cooperação valor-investimento e contrato de cooperação valor-eventual.

Esta contratualização obedece a critérios rigorosos, que se por um lado promovem a equidade e uma maior autonomia organizacional e o reforço na liberdade de gestão, por outro lado e dado tratar-se de financiamento público, asseguram o acompanhamento reforçado no que concerne à aplicação dos financiamentos concedidos e à efetiva prestação de serviços aos clientes das instituições, numa lógica de responsabilidade e exigência de resultados.

Entre as orientações estruturantes da ação social integrada destacam-se a proximidade da intervenção, a qualificação e integração do indivíduo, a contratualização e responsabilização dos intervenientes, o reforço e valorização

de parcerias, a modelação e não cumulação de ações no âmbito da intervenção social, a desburocratização e eficiência e o estímulo ao voluntariado e à responsabilidade social.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dos Açores, através dos Deputados abaixo assinados, solicita a seguinte informação:

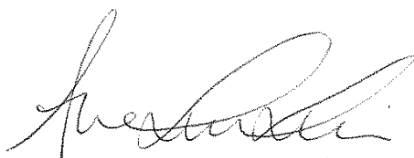
- 1- Identificação da despesa, mensal, em contratos de cooperação valor cliente, nos anos 2021 e 2022, por área (idosos; infância e juventude, deficiência; família e comunidade), por entidade e por ilha, e do total anual de 2021.
- 2- Identificação dos contratos de cooperação valor investimento celebrados, nos anos 2021 e 2022, por entidade e por ilha, discriminando o respetivo valor, e do total anual de 2021.
- 3- Identificação dos contratos de cooperação valor eventual celebrados, nos anos 2021 e 2022, por entidade e por ilha, discriminando o respetivo valor, e do total anual de 2021

Horta, 21 de outubro de 2022

Os deputados,



Célia Pereira



Ana Luis